



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 061/99

APPROVADO
EM 04/02/99

AUTORIZA PAGAMENTO DE 13º SALÁRIOS
AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado por força desta lei, a pagar o 13º salário do funcionário nomeado para cargo comissionado e de confiança.

ART. 2º - Tal pagamento se depende do esforço que cada funcionário tem demonstrado no desempenho de suas funções, notadamente neste Município, recém emancipado.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor nada data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 04 de fevereiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas
Aveny Ribeiro Rocha
Aveny Ribeiro Rocha - Prefeito
CPF 177.826.866-87

[Handwritten Signature]
Edivaldo Cunha Chaves - Secretário.